



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Atividade Judiciária - 0002779-92.2020.6.21.8000

Ata - doc. SEI n. 13-10-2020.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 13-10-2020.

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N. 339, de dezesseis de março de dois mil e vinte, sob a presidência do Desembargador André Luiz Planella Villarinho, com a presença do Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa - Corregedor Regional Eleitoral -, Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, dos Desembargadores Eleitorais Sílvio Ronaldo Santos de Moraes, Rafael da Cás Maffini, Roberto Carvalho Fraga, Gustavo Alberto Gastal Diefenthäler e Fábio Nesi Venzon - Procurador Regional Eleitoral. Às quatorze horas, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho deu início aos trabalhos, tendo sido aprovada a ata da sessão anterior. Após, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS: **Classe RC - N. 243 (2-43.2019.6.21.0023)** - Recurso Criminal - Ação Penal - Crime Eleitoral - Coação Visando a Obtenção de Voto Ou a Sua Abstenção - Pedido de Condenação Criminal - Procedência: Catuípe; Recorrente: Ministério Público Eleitoral. ; Recorrido: Dari Dalla Corte (Adv. Gustavo Barros da Silva Santos-OAB/RS 51E299); Relator: Desembargador Eleitoral Sílvio Ronaldo Santos de Moraes; Revisor: Rafael da Cás Maffini - "Após votar o relator dando provimento ao recurso, pediu vista o Des. Abreu Lima. Demais julgadores aguardam o voto-vista. Julgamento suspenso". **Classe RE - N. 1812 (18-12.2018.6.21.0094)** - Recurso Eleitoral - Prestação de Contas - de Partido Político - de Exercício Financeiro - Contas - Desaprovação / Rejeição das Contas - Procedência: Frederico Westphalen; Recorrente: Movimento Democrático Brasileiro - Mdb de Frederico Westphalen (Adv. Ana Paula Aires de Souza-OAB/RS 100E878); Recorrido: Justiça Eleitoral; Relator: Gustavo Alberto Gastal Diefenthäler - "Por unanimidade, negaram provimento ao recurso". DA PAUTA ELETRÔNICA - PJE – CONSTARAM OS SEGUINTE PROCESSOS: **REI N. 0600034-60.2020.6.21.0056** Procedência: Taquari - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 1 Recorrente: Jose Augusto Bizarro dos Santos Advogado: Gustavo Lopes de Borba – OAB/RS 113248 Advogado: Joao Marcelo Braga da Silva – OAB/RS 43378 Advogado: Marcos Pereira Nogueira de Freitas – OAB/RS 47583 Recorrido: Diretório Municipal do PDT Decisão: "Por unanimidade, negaram provimento ao recurso." **REI N. 0600033-75.2020.6.21.0056** Procedência: Taquari - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 1 Recorrente: Lisiane Borba da Silva Advogado: Gustavo Lopes de Borba – OAB/RS 113248 Advogado: João Marcelo Braga da Silva – OAB/RS 43378 Advogado: Marcos Pereira Nogueira de Freitas – OAB/RS 47583 Decisão: "Por unanimidade, negaram provimento ao recurso." **REI N. 0600034-17.2020.6.21.0135** Procedência: Santa Maria - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 2 Recorrente: Luciane Ribeiro Caurio Advogado: Eduardo Orengo Staudt – OAB/RS 72069 Decisão: "Por unanimidade, negaram provimento ao recurso." **REI N. 0600032-72.2020.6.21.0159** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Vice-Presidência Recorrente: Regina Maria dos Santos de Souza Advogado: Wilson Guerra Estivalte – OAB/RS 45771 Decisão: "Por unanimidade, negaram provimento ao recurso." **EDcl no REI N. 0600038-57.2020.6.21.0037** Procedência: Rio Grande - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 1 Embargante: Douglas da Silva Cesar Junior Advogado: Douglas da Silva Cesar Junior – OAB/RS 98820 Embargado: Justiça Eleitoral Interessado: Procurador Regional Eleitoral Decisão: "Por unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração." **REI N. 0600042-09.2020.6.21.0033** Procedência: Passo Fundo - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 1 Recorrente: Sergio Vieira da Costa Advogado: Miguelangelo de Conto – OAB/RS 103784 Recorrido: Partido Social Cristao - Passo Fundo - RS – Municipal Advogado: Andre Baruffi – OAB/RS 85742 Decisão: "Por unanimidade, negaram provimento ao recurso." **REI N. 0600060-88.2020.6.21.0143** Procedência: Cachoeirinha - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Vice-Presidência; Proferiu Sustentação oral o Dr. André Lima de Moraes, pelos recorrentes Volmir José Miki Breier e Maurício Rogério de Medeiros Tonolher; Recorrente: Volmir José Miki Breier Advogado: Andre Lima De Moraes – OAB/RS 40364 Advogado: Flavia Maria Casotti – OAB/RS 76978 Advogado: Pedro Lima de Moraes – OAB/RS Recorrente: Mauricio Rogerio De Medeiros Tonolher Advogado: Andre Lima de Moraes – OAB/RS 40364 Advogado: Pedro Lima de Moraes – OAB/RS 75253 Advogado: Flavia Maria Casotti – OAB/RS 76978 Recorrido: Tiago de Souza Barbosa Advogado: Stephanie Gonsalves da Silva – OAB/RS 63121 Advogado: Lucas Matheus Madsen Hanisch – OAB/RS 89752 Pedido de vista registrado por Relatoria Jurista 1 **REI N. 0600236-49.2020.6.21.0149** Procedência: Igrejinha - Rio Grande do Sul Relator:

Relatoria Jurista 2 Recorrente: Diretório Municipal do Partido Progressista - PP de Igrejinha/RS Advogado: Cristine Richter da Silva – OAB/RS 102589 Advogado: Vanir de Mattos – OAB/RS 32692 Advogado: Luciano Manini Neumann – OAB/RS 82374 Decisão: “Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.” Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte. **REI N. 0600124-12.2020.6.21.0010** Procedência: Cachoeira do Sul - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 2 Recorrente: Leidilena Festinalli Advogado: Bruno Borchhardt Muller – OAB/RS 77762 Advogado: Victor Saldanha Priebe – OAB/RS 94019 Recorrente: Leandro Tittelmaier Balardin Advogado: Bruno Borchhardt Muller – OAB/RS 77762 Advogado: Victor Saldanha Priebe – OAB/RS 94019 Recorrido: Promotor Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul Recorrido: Ministério Público Eleitoral da 010ª Zona Decisão: “Por unanimidade, deram provimento ao recurso, para julgar improcedente a representação.” Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte. **PET N. 0600336-63.2020.6.21.0000** Procedência: Passo Fundo - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Presidência Terceiro Interessado: Comissão Provisória Partido Social Liberal – PSL Advogado: Alisson da Silva Teixeira – OAB/RS 71818 Decisão: “Por unanimidade, negaram provimento ao recurso administrativo.” **REI N. 0600025-25.2020.6.21.0048** Procedência: São Francisco de Paula - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz Federal Recorrente: Progressistas - Sao Francisco de Paula - RS – Municipal Advogado: Renata Aguzzolli Proença – OAB/RS 99949 Recorrido: Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores - PT de São Francisco de Paula/RS Advogado: Cintia Lacerda Barbosa Chaves – OAB/RS 114311 Advogado: Magali Andrieli Theobald – OAB/RS 105878 Recorrido: Décio Antônio Colla Advogado: Cintia Lacerda Barbosa Chaves – OAB/RS 114311 Advogado: Magali Andrieli Theobald – OAB/RS 105878 Recorrido: Glaiton Tizzato da Silva Advogado: Cintia Lacerda Barbosa Chaves – OAB/RS 114311 Advogado: Magali Andrieli Theobald – OAB/RS 105878 Decisão: “Por unanimidade, deram provimento ao recurso, para condenar, de forma individual, cada um dos representados ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00, com fundamento no art. 2º, § 4º, da Resolução TSE n. 23.610/19.” Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte. DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO CONSTARAM OS SEGUINTE PROCESSOS: **SEI N. 0016047-19.2020.6.21.8000** – Resolução N. 348 - Alteração de Área de Atividade – Analista Judiciário – Área Administrativa para Área Judiciária – Cinco cargos efetivos e os que vierem a vagar – Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul – Procedência: TRE-RS; Relator: André Luiz Planella Villarinho - “Aprovada por unanimidade.”. **SEI N. 0017284-88.2020.6.21.8000** – Resolução N. 349 – Regulamentação – Atuação da Justiça Eleitoral – Exercício do Poder de Polícia – Juízes Eleitorais – Atos de Campanha Eleitoral – Violação das orientações de Medidas Sanitárias para as Eleições 2020 no Rio Grande do Sul – Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul – Procedência: TRE-RS; Relator: André Luiz Planella Villarinho - “Aprovada com as alterações propostas.”. Nada mais havendo a tratar, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho encerrou os trabalhos e convocou o Tribunal para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar quinta-feira, dia quinze de outubro, às quatorze horas. Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pelo Desembargador André Luiz Planella Villarinho, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério da Silva de Vargas, Secretário Judiciário**, em 09/03/2021, às 14:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Planella Villarinho, Presidente**, em 10/03/2021, às 19:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0615391** e o código CRC **631437DD**.